



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



MENSAGEM Nº /2019.

REF. AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2019 – PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA –
MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS

Senhores vereadores!

Jose Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

APROVADO

EM 23 / 04 / 2019

1

A **MAIORIA ABSOLUTA** dos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Paraipaba tem a satisfação e honra de apresentar a Vossas Senhorias o presente Projeto de Indicação com a seguinte ementa: **DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido Projeto, mesmo versando sobre alteração/reajuste de vencimentos de servidores lotados nos quadros do Poder Executivo Municipal, sendo, portanto em tese, de autoria do Poder Executivo, cabendo a este, pois, dar início a propositura de Projetos com idêntico teor, a Câmara pode, por iniciativa própria, dar início a projeto mediante a apresentação de indicação, nesses termos.

O regimento Interno da Câmara Municipal reza em seu artigo 173 que indicação é ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o Plenário, e se assim solicitar.

Não há dúvidas de que a matéria indicada versa sobre medida de interesse público, basta dizer que a despeito de readequar os vencimentos de seleta categoria de servidores, o impacto da boa prestação de serviços pelas categorias agraciadas transcende a própria ideia de isonomia para assegurar uma melhor prestação de serviços básicos à população.

Por outro lado, sendo certo que a proposição será deliberada como mero indicação de medida de interesse público, poderá ou não o chefe do Poder Executivo com ela concordar, versando a hipótese de discricionariedade deste, que concordando com a medida discutida, enviará Projeto de Lei próprio, ai sim de sua autoria, impugnado qualquer vício de iniciativa que porventura venha a macular o Projeto.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A.S.', 'H.B.', 'H.A.', 'S.', 'P.', and 'A.S.']. A circular stamp with the number '1' is also visible at the top right.

Recebido em 23 / 04 / 19
AS 15:54 Hs
Virvia Alvine
Assistência Recebedora
Presidência Municipal de Paraipaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



Na certeza de contar com vosso apoio na discussão e aprovação do Projeto supra, posto que de interesse popular, renovo os votos de consideração.

Paraipaba, 22 de abril de 2019.

2

Vereadores

José Garcia Barbosa
José GARCIA Barbosa (PRESIDENTE)

FELIPE de Sousa Rodrigues (VICE-PRESIDENTE)

Renan Barros Cavalcante
RENAN Barros Cavalcante (SECRETÁRIO)

Aldemir GARCIA dos Santos

Antonio Vandélio Barbosa
Antônio VANDÉLIO Barbosa

Maria MADALENA Mendes de Castro

Priscilla Carneiro Meireles
PRISCILLA Carneiro Meireles

Henry Derlan Bastos Oliveira
HENRY Derlan Bastos Oliveira

Magno Lucas Correia
MAGNO Lucas Correia

Elicreu Felix Gonçalves
ELICREU Felix Gonçalves

Antonio Nairton Rodrigues
Antônio NAIRTON Rodrigues

Regis Antônio Ângelo Carneiro
REGIS Antônio Ângelo Carneiro

RINAURO Henrique Moreira de Azevedo

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

APROVADO

EM 23/04/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04, 22 DE ABRIL DE 2019 - LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, no estado do Ceará, FAZ saber que a maioria absoluta dos vereadores desta Casa apresentaram e a mesa diretora colocou em discussão, deliberação e votação o seguinte Projeto de Indicação que, uma vez aprovado, será enviado para o conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberar o que de direito.

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 15,0% (quinze), os valores dos vencimentos básicos do Servidores Técnico-Administrativos de Nível Superior, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de que trata o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste, de que trata o caput deste artigo, será concedido de acordo com a carga horária estabelecida para o ingresso no serviço público municipal ou em virtude de pedido e concessão de redução de carga horária, com parecer da procuradoria ou órgão equivalente.

Art.2º. Os recursos financeiros necessários é execução desta Lei correrão a conta de dotação próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF:512.394.183-53
PRESIDENTE

José Garcia Barbosa
José GARCIA Barbosa (PRESIDENTE)

FELIPE de Sousa Rodrigues (VICE-PRESIDENTE)

APROVADO
EM 23/04/19

Avenida Maria Moreira, 164 – Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000

Site: www.camaraparaipaba.ce.gov.br Email: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com

CNPJ: 35.076.017/0001-07 Telefone: (85)3363-1032



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO



Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!

Renan Barroso Cavalcante
RENAN Barroso Cavalcante (SECRETÁRIO)

[Handwritten signature]

Aldemir GARCIA dos Santos

Aldemir Garcia dos Santos
Antonio Vanêlio Barbosa
Antonio VANDELIO Barbosa

Maria MADALENA Mendes de Castro

Priscilla Carneiro Meireles
PRISCILLA Carneiro Meireles

[Handwritten mark]

Henry Derlan Bastos Oliveira
HENRY Derlan Bastos

Magnô Lucas Correia
MAGNO Lucas Correia

Elicreu Felix Gonçalves
ELICREU Felix Gonçalves

Antonio Nairton Rodrigues
Antonio NAIRTON Rodrigues

Regis Antonio Angelo Carneiro
REGIS Antônio Ângelo Carneiro

RINAURO Henrique Moreira de Azevedo

APROVADO

EM 23 / 04 / 2019

José Garcia Barbosa
JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

PODER LEGISLATIVO

Trabalhando Para Construir Uma Sociedade Justa!



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SITUAÇÃO ATUAL (R\$)	% DE REAJUSTE	SITUAÇÃO PROPOSTA (R\$)
Assistente Social	30h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Cirurgião-dentista	40h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Enfermeiro	40h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Farmacêutico	40h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Fisioterapeuta	30h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Fisioterapeuta	20h/s	1.000,00	15%	1.150,00
Medico	40h/s	9.000,00	15%	10.350,00
Medico-veterinário	40h/s	2.790,00	15%	3.208,00
Nutricionista	40h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Psicólogo	40h/s	2.000,00	15%	2.300,00
Terapeuta Ocupacional	30h/s	2.000,00	15%	2.300,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE abril de 2019

APROVADO

EM 23 / 04 / 2019.

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE